PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 159/2012

PROJETO DE LEI N° 159/2012

Institui o Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade do Município de Ivaiporã/PR, e dá outras providências.

A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu Cyro Fernandes Corrêa Júnior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade do Município de Ivaiporã/PR,órgão de controle social da gestão das políticas de trânsito e transporte do Município, com caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo, respeitando os aspectos legais de sua competência.

Art. 2° São competências do Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade do Município de Ivaiporã:

I - controlar, acompanhar e avaliar a política municipal de trânsito e transporte de Ivaiporã;

II - colaborar na elaboração do Plano Diretor de Trânsito, Transporte e Circulação para o Município, propondo normas e diretrizes de planejamento, implantação e operação do sistema viário, dos sistemas de transporte público, individual e coletivo e da circulação de pessoas;

III - fiscalizar e acompanhar a implantação do Plano Diretor de Trânsito, Transporte e Circulação;

IV - emitir pareceres sobre as políticas de transportes e circulação no Município;

V - acompanhar a gestão dos serviços de transporte público municipal, auxiliando na avaliação de desempenho dos operadores do sistema, bem como dos respectivos contratos de permissão para execução e exploração dos serviços, conforme determinações da legislação e regulamentação vigentes;

VI - acompanhar e fiscalizar regularmente a prestação dos serviços de transporte público coletivo e individual (táxi), em todas as suas modalidades;

VII - convocar representantes e técnicos do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN, ou de qualquer outro órgão da Administração Municipal, quando julgar necessário, para discutir questões relativas ao transporte, à circulação e ao planejamento urbano, democratizando as decisões e as informações sobre a políticas públicas;

VIII - constituir grupos técnicos ou comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o pleno desempenho de suas funções;

IX - elaborar o regimento interno do Conselho, estabelecendo as normas para o seu funcionamento, o qual será aprovado por ato do Prefeito Municipal;

X - participar das discussões sobre as políticas tarifárias dos serviços de transporte público municipal; e

XI - emitir e publicar resoluções sobre assuntos de sua competência.

Art. 3° O Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade de Ivaiporã, será composto por 23 (vinte e três) membros titulares e igual números de suplentes, assim distribuídos:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

A) APPI - Associação dos professores de Ivaiporã

B) Associação Comercial e Industrial e Serviços de Ivaiporã

C) Associação dos Moradores de Ivaiporã

D) Câmara da Mulher

E) Conselho de Educação de Ivaiporã

F) Conselho de Saúde de Ivaiporã

G) Conselho de Segurança de Ivaiporã

H) Conselho do Plano Diretor

I) Corpo de Bombeiros

L) Departamento Municipal de Engenharia de Ivaiporã

M) Departamento Municipal de Meio Ambiente e Obras de Ivaiporã

N) Departamento Municipal de Transportes e transito de Ivaiporã

O) DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná

P) Loja Maçônica Amor e Liberdade

Q) Loja Maçônica Fênix 32

R) Ministério do Trabalho

S) OAB - Ordem dos Advogados do Brasil

T) OSI - Observatório Social de Ivaiporã

U) Policia Militar 6ª Cia Independente

V) Rotary Clube de Ivaiporã

W) Rotary Clube de Ivaiporã Integração

X) Sindicato Rural

Y) Câmara Municipal de Vereadores

Art.4° Os conselheiros não receberão remuneração pelas suas atividades, sendo a sua função considerada de relevante interesse público.

Art. 5° Os componentes do Conselho serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Art.6° As atividades do Conselho serão coordenadas por uma Comissão Executiva composta por 3 (três) membros, designados como Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, eleitos pelos seus pares, sendo:

I - 1 (um) membro escolhido entre os representantes da população;

II - 1 (um) membro escolhido entre os representantes da Administração Municipal; e

III - 1 (um) membro escolhido entre os representantes dos operadores dos serviços de transporte e dos outros setores.

Art. 7° O mandato da Comissão Executiva será de 1 (um) ano.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 159/2012

Art. 8° O Conselho reunir-se-á mensalmente de forma ordinária e extraordinariamente a qualquer tempo.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do Conselho, conforme o caso, ou por solicitação de um terço de seus membros.

Art. 9° As reuniões do Conselho deverão ser instaladas em primeira convocação com a presença de metade mais um de seus membros e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

§ 1° As reuniões terão convocação por escrito, com antecedência mínima de sete dias para as reuniões ordinárias e quarenta e oito horas para as extraordinárias.

§ 2° As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§ 3° Os assuntos e deliberações das reuniões serão registrados em ata.

Art. 10 O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida a recondução por igual período.

§ 1° Os conselheiros que faltarem a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, sem justificativa, terão seus nomes encaminhados às entidades ou segmentos que representam para serem substituídos pelos seus respectivos suplentes.

§ 2° No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, assumirá o suplente correspondente ao setor representado no Conselho.

Art. 11 Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (14/12/2012).

Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 159/2012

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, para a devida apreciação e aprovação, em REGIME DE URGÊNCIA, o incluso Projeto de Lei 159/2012, que Institui o Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade do Município de Ivaiporã/PR, e dá outras providências.

O projeto em apreço tem o objetivo de ampliar a participação da sociedade em relação ao sistema de transporte, objetivando a ampliação dos mecanismos de fiscalização ao funcionamento das iniciativas públicas e privadas, isto, sem interferir na independência da gestão pública.

É notório que nosso Município vem crescendo demograficamente e, por conseguinte aumentando o tráfego de veículos, tendo assim a necessidade de se promover uma oferta cada vez maior e qualitativa de seu sistema de transporte público.

Reafirmando garantias constitucionais ao cidadão, o Código de Trânsito Brasileiro – CTB dedica um Capítulo no qual assegura o direito de solicitar aos órgãos públicos, sinalização, fiscalização e implantação de equipamentos de segurança, bem como o de sugerir alterações em normas, legislação e outros assuntos estabelecidos na legislação municipal, seja na sua concepção ou após.

Entretanto, como em todo e qualquer trabalho voluntário e social, existe a necessidade de se estabelecer parcerias, pois o trabalho de segurança no trânsito vai muito além da capacidade de uma única pessoa planejar toda a organização do projeto. Parceiros são úteis para se atingir metas identificadas na decisão de garantir ao cidadão, a plena e democrática participação na definição das diretrizes do trânsito de nossa cidade unindo as pessoas que têm interesse na segurança de trânsito e no desenvolvimento de ações preventivas contra acidentes..

Desta feita, solicitamos os valiosos préstimos de Vossas Excelências, na apreciação e aprovação da inclusa propositura, relembrando o cumprimento de suas atribuições legislativas nesta Casa, antecipando-lhes nossos agradecimentos, subscrevendo-nos.

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, para a devida apreciação e aprovação, em **REGIME DE URGÊNCIA,** o incluso Projeto de Lei 159/2012, que Institui o Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade do Município de Ivaiporã/PR, e dá outras providências.

O projeto em apreço tem o objetivo de ampliar a participação da sociedade em relação ao sistema de transporte, objetivando a ampliação dos mecanismos de fiscalização ao funcionamento das iniciativas públicas e privadas, isto, sem interferir na independência da gestão pública.

É notório que nosso Município vem crescendo demograficamente e, por conseguinte aumentando o tráfego de veículos, tendo assim a necessidade de se promover uma oferta cada vez maior e qualitativa de seu sistema de transporte público.

Reafirmando garantias constitucionais ao cidadão, o Código de Trânsito Brasileiro – CTB dedica um Capítulo no qual assegura o direito de solicitar aos órgãos públicos, sinalização, fiscalização e implantação de equipamentos de segurança, bem como o de sugerir alterações em normas, legislação e outros assuntos estabelecidos na legislação municipal, seja na sua concepção ou após.

Entretanto, como em todo e qualquer trabalho voluntário e social, existe a necessidade de se estabelecer parcerias, pois o trabalho de segurança no trânsito vai muito além da capacidade de uma única pessoa planejar toda a organização do projeto. Parceiros são úteis para se atingir metas identificadas na decisão de garantir ao cidadão, a plena e democrática participação na definição das diretrizes do trânsito de nossa cidade unindo as pessoas que têm interesse na segurança de trânsito e no desenvolvimento de ações preventivas contra acidentes..

Desta feita, solicitamos os valiosos préstimos de Vossas Excelências, na apreciação e aprovação da inclusa propositura, relembrando o cumprimento de suas atribuições legislativas nesta Casa, antecipando-lhes nossos agradecimentos, subscrevendo-nos.

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 23/2012

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

C O N V O C A :

Os Nobres Edis, para duas Sessões Extraordinárias, a realizar-se no dia 17 de dezembro de 2012, logo após a Reunião Ordinária, para serem apreciadas as seguintes matérias:

01 – Projeto de Lei nº 20/2012 do Legislativo, Súmula: Institui no calendário de comemorações oficiais do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, o Dia e a Semana do Ciclismo e dá outras providências.

02 – Projeto de Lei nº 22/2012 do Legislativo, Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Produtores Rurais de Santa Terezinha e dá outras providências.

03 – Projeto de Lei nº 23/2012 do Legislativo, Súmula: Denomina o Viveiro Municipal de Café, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná de "Inácio Montanheri", e dá outras providências.

04 – Projeto de Lei nº 114/2012 do Executivo, Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ivaiporã, para o exercício de 2013.

05 – Projeto de Lei nº 115/2012 do Executivo, Súmula: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

06 – Projeto de Lei nº 143/2012 do Executivo, Súmula: Dispõe sobre a Cessão de Direito de Uso de Imóvel que especifica e posterior doação à SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS, e dá outras providências.

07 – Projeto de Lei nº 152/2012 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

08 – Projeto de Lei nº 155/2012 do Executivo, Súmula: Desafeta do domínio público o imóvel que especifica e dá outras providências.

Praça dos Três Poderes - Fax: (43) 3472-3149 / Fone: (43) 3472-1644 - CEP 86.870-000 - Ivaiporã - Paraná

09 – Projeto de Lei nº 156/2012 do Executivo, Súmula: Dispõe sobre a Cessão de Direito de Uso de Imóvel que especifica e posterior doação à empresa VALTEC COMERCIAL TECNOLOGIA SERVIÇOS LTDA – ME, mediante observância a Lei Municipal nº 1.940, de 19/04/2011, e dá outras providências.

10 – Projeto de Lei nº 157/2012 do Executivo, Súmula: Dispõe sobre a Cessão de Direito de Uso de Imóvel que especifica e posterior doação à empresa SABINO E SABINO LTDA, mediante observância a Lei Municipal nº 1.940, de 19/04/2011, e dá outras providências.

11 – Projeto de Lei nº 158/2012 do Executivo, Súmula: Dispõe sobre a Cessão de Direito de Uso de Imóvel que especifica e posterior doação à empresa CHOCOLATES NORTE DO PARANÁ LTDA – ME, mediante observância a Lei Municipal nº 1.940, de 19/04/2011, e dá outras providências.

12 – Projeto de Lei nº 159/2012 do Executivo, Súmula: Institui o Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade do Município de Ivaiporã/PR, e dá outras providências.

13 – Projeto de Lei nº 160/2012 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

14 – Projeto de Lei nº 161/2012 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

15 – Projeto de Lei nº 162/2012 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

16 – Projeto de Lei nº 163/2012 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

17 – Projeto de Lei nº 164/2012 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente

Mário Hort
1º Secretário

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ